



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.300

Conde, 28 de novembro de 2017

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0085/2017, de 28 de Novembro de 2017.

Prorroga a vigência do Programa de Recuperação Fiscal – Refis 2017.

A **Prefeita Constitucional do Município de CONDE**, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e tendo em vista o art.1º, §2º, da Lei nº 930/2017, alterada pela Lei nº 944/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de novembro de 2017.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2017 CONDE, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem, sob a presidência de Dyego Emmanuel Matias Guedes, a Comissão de recebimento de aquisições de: mobiliários, equipamentos, material de informática, fardamento escolar, utensílios diversos, material pedagógico, entre outros, no âmbito desta Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

NOME	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Dyego Emmanuel Matias Guedes	10037	PRESIDENTE
Adriano Soares da Silva	55414	MEMBRO
Edilma Ribeiro da Silva Patricio	426	MEMBRO

Hiroito Galdino Batista da Silva	1464	MEMBRO
Niedja Patricia Oliveira de Lima	1029	MEMBRO
Glaucilene Correia Batista	1001	MEMBRO

Art. 2º. Cabe a presente comissão analisar e atestar o recebimento no ato da entrega dos itens especificados no artigo 1º desta portaria, sempre que solicitado pela SEMEC.

Art. 3º. O recebimento das referidas aquisições deverá ser realizado pelo presidente da comissão e no mínimo mais três membros.

Art. 4º. Quando o solicitante for um dos membros da Comissão, até mesmo o presidente, este deverá se abster da avaliação do material solicitado, bem como da emissão de parecer.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência de 02 (dois) anos.


Aparecida de Fátima Uchôa Rangel
Secretária de Educação, Cultura e Esportes